

# ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050001/24/FMS

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos e materiais correlatos surge como resposta às exigências impostas por ordens judiciais, que detêm a finalidade de garantir o direito constitucional à saúde e o acesso a tratamentos médicos adequados à população do Município de Varjota-CE. Essas demandas judiciais provêm de ações individuais onde se identifica a lacuna entre a oferta atual do sistema de saúde e as necessidades específicas dos pacientes amparados pela decisão judicial.

Esta contratação visa estabelecer a disponibilidade imediata ou a curto prazo de medicamentos e itens médico-hospitalares que, por ventura, não estejam de pronta entrega em estoque, para que a Secretaria de Saúde do Município possa cumprir decisões judiciais em tempo hábil e evitar o descumprimento de prazos legais, o que poderia acarretar em penalidades para a administração pública e prejuízos severos à saúde dos munícipes.

Ademais, a contratação visa também adequar a estrutura de atendimento à saúde aos padrões requeridos e às variabilidades demandadas pelo contexto de saúde da população local, contemplando eventuais necessidades emergentes, tratamentos específicos e a disponibilização de medicamentos e materiais que podem não estar inclusos nas listas usuais de distribuição municipal, mas que são essenciais para a garantia do direito à saúde.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formulação dos requisitos da contratação é um dos aspectos críticos na preparação do processo licitatório, sendo essencial para a delimitação das especificações técnicas e padrões de qualidade dos medicamentos e materiais médico-hospitalares. Esses requisitos devem ser suficientes e necessários para atingir a solução adequada às demandas do Município de Varjota-CE, considerando critérios e práticas de sustentabilidade e conformidade com as leis, regulamentações específicas e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os requisitos estabelecidos aqui visam assegurar não apenas a eficácia dos produtos adquiridos, mas também promover o avertes. Castelo paraco, Acampamento, dos produtos adquiridos, mas também promover o acesto.





desenvolvimento sustentável e o uso racional de recursos.

#### Requisitos Gerais:

- Os medicamentos e materiais médico-hospitalares devem ser aprovados e registrados junto à ANVISA, assegurando eficácia e segurança no uso.
- O fornecedor deve garantir o fornecimento contínuo e tempestivo dos medicamentos e insumos, de acordo com as necessidades programadas e emergenciais.
- É imprescindível que os medicamentos possuam um prazo de validade adequado a partir da entrega, minimizando perdas por vencimento de estoque.
- Os produtos devem ser entregues com todas as informações necessárias, conforme legislação vigente, incluindo lote, data de fabricação e validade.

#### Requisitos Legais:

- Atendimento de normativas técnicas nacionais (ANVISA/INMETRO) e, quando aplicável, internacionais para todos os produtos.
- Observância de todas as determinações legais relacionadas à rotulagem e embalagem dos produtos.
- Garantia de integridade e rastreabilidade do material entregue até seu destino final.

#### Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por produtos com menor impacto ambiental, como materiais recicláveis ou provenientes de processos de produção com menor pegada ecológica.
- Propostas que incluam planos de gestão de resíduos ou programas de logística reversa, contribuindo para a redução do descarte inadequado de materiais médicos.

#### Requisitos da Contratação:

- Definição clara de embalagens adequadas para garantir a integridade do produto durante o transporte e o armazenamento.
- Processos de entrega que assegurem a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável, para preservação das propriedades dos medicamentos e materiais sensíveis.
- Orientações claras sobre condições específicas de armazenamento, visando à conservação adequada dos produtos a serem fornecidos.

Para cumprir a finalidade desta licitação, focada no atendimento de demandas judiciais de medicamentos e materiais médico-hospitalares, os requisitos de contratação são determinados de modo a garantir o atendimento adequado e eficiente da necessidade de saúde, sem inserir especificações supérfluas que possam restringir desnecessariamente o universo de potenciais fornecedores e comprometer a natureza competitiva da licitação. Portanto, foram relacionados apenas critérios estritamente essenciais para o atendimento das metas de qualidade, eficiência e sustentabilidade.

#### 4. Levantamento de mercado



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744, CEP 62265-000, Varjota-CE







Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos, materiais médicohospitalares diversos e materiais correlatos para a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, as principais soluções de contratação identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor, mediante processo de licitação, para a aquisição de itens específicos conforme demanda;
- Contratação através de terceirização, utilizando empresas especializadas que fornecem tanto os materiais quanto os serviços de gestão logística, garantindo o fornecimento e a reposição de estoques;
- Formas alternativas de contratação, tais como adesões a atas de registro de preço de outros órgãos ou entidades públicas, possibilitando a aquisição de materiais a preços já negociados e com potenciais economias de escala.

Para determinar a solução mais adequada, é necessário avaliar diversos fatores, tais como frequência de demanda por parte da Secretaria, imprevisibilidade das ordens judiciais, urgência nas entregas, economia de escala, gestão de estoques e capacidade dos fornecedores em atender às especificações e padrões de qualidade exigidos.

A solução que se mostra mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a realização de um processo licitatório para contratação direta com fornecedores. Esta opção oferece maior flexibilidade e controle sobre as especificidades dos medicamentos e materiais médico-hospitalares, considerando as ordens judiciais que podem determinar marcas específicas ou itens com características particulares. Além disso, o processo licitatório possibilita a seleção de propostas que ofereçam melhor relação custo-benefício, bem como a verificação de capacidade técnica e de fornecimento dos participantes. A terceirização da gestão logística, combinada à contratação direta, pode ser considerada caso a Secretaria de Saúde possua dificuldades operacionais para gerenciar o estoque de forma eficiente. Já as adesões a atas de registro de preços podem ser utilizadas estrategicamente para itens de uso comum e previsíveis em larga escala, garantindo condições comerciais vantajosas sem a necessidade de um novo processo licitatório.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos e materiais correlatos consiste na seleção de itens que atendem às demandas determinadas por ordem judicial, em conformidade com os requisitos de qualidade e eficácia necessários à prestação de um serviço de saúde eficiente. A adequação desta solução ao mercado e sua respectiva superioridade decorrem de um criterioso processo de levantamento e análise, conforme orienta o Art. 18, incisos V e VIII, da Lei 14.133.

A solução foi detalhadamente planejada para assegurar não apenas o cumprimento do papel social eminente da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, mas também para garantir a economicidade e a eficiência da contratação, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133, especialmente os de planejamento e eficácia, preconizados nos Artigos 5° e 11°.

Os medicamentos e insumos selecionados possuem registro em órgãos reguladores competentes e cumprem com as normativas nacionais e internacionais, estabelecendo a solução como a mais adequada e segura para atender à população. Conferme tel Atta 23 da de idad 35, o Major estimado da contratação foi competibilizado CEP 62265-000, Varjota-CE





com os valores praticados pelo mercado, respeitando-se as peculiaridades locais e a potencial economia de escala.

Foi considerada ainda a abordagem sustentável do processo, atendendo ao desenvolvimento nacional sustentável conforme exigido no Art. 5° da Lei, assim como o potencial impacto ambiental dessas aquisições, estabelecendo práticas como a logística reversa para disposição final de embalagens e insumos médico-hospitalares, tornando esta solução não só tecnicamente vantajosa, mas também responsável do ponto de vista ambiental e social.

Portanto, a solução elaborada no presente ETP revela-se não apenas como a opção que atende integralmente à necessidade da contratação, mas também como a mais adequada existente no mercado, sopesando questões de custo-benefício, qualidade, eficiência e sustentabilidade para o Município de Varjota-CE.

#### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.		
1	Levetiracetam 100mg/ml 150ml	60,000	Frasco		
Especifica	ıção: Levetiracetam 100mg/ml 150ml				
2	Fórmula Fortini 400g	336,000	Lata		
Especifica	ıção: Fórmula Fortini 400g	<u>'</u>	'		
3	Fórmula Pediasure 400G 336,000				
Especifica	ıção: Fórmula Pediasure 400G				
4	Frasco para alimentação enteral 300ML	1.080,000	Frasco		
Especifica	ıção: Frasco para alimentação enteral 300ML	<u>'</u>	'		
5	Equipo para alimentação enteral	1.080,000	Unidade		
Especifica	ıção: Equipo para alimentação enteral				
6	Duloxetina 60 mg	720,000	Comprimid		
Especifica	ção: Duloxetina 60 mg				
7	Fraldas sensaty P/M, pacotes c/16	171,000	Pacote		
Especifica	ıção: Fraldas sensaty P/M, pacotes c/16				
8	Óleo de Girassol 200ml	12,000	Frasco		
Especifica	ıção: Óleo de Girassol 200ml				
9	Sonda uretral nº12	3.600,000	Unidade		
Especifica	rção: Sonda uretral nº12				
10	Fraldas descartáveis infantil XXG mammy pokko, Pacotes com 24 Fraldas	75,000	Pacote		
Especifica	ıção: Fraldas descartáveis infantil XXG mammy pokko, Pacotes com 24 Fra	ldas			
11	Bolsa coletora de urina 2000 ml	48,000	Unidade		
Especifica	ıção: Bolsa coletora de urina 2000 ml				
12	Uripen sem extensor	240,000	Unidade		











ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especifica	ção: Uripen sem extensor		
13	Uripen com extensor	360,000	Unidade
Especifica	ção: Uripen com extensor		
14	Myrbetric (mirabegrona 50mg 30 COMP.)	12,000	Caixa
Especifica	ção: Myrbetric (mirabegrona 50mg 30 COMP.)	J	
15	Fraldas descartáveis geriátricas tamanho G , Pacote C/8	280,000	Pacote
Especifica	ção: Fraldas descartáveis geriátricas tamanho G , Pacote C/8	J	
16	Óleo Mineral 200ml	24,000	Unidade
Especifica	ção: Óleo Mineral 200ml	J	
17	Metformina 500mg	1.080,000	Comprimido
Especifica	ção: Metformina 500mg	I	
18	Macrodantina 100mg	360,000	Comprimido
Especifica	ção: Macrodantina 100mg	l l	
19	Acido Acetilsalicilico 100mg	360,000	Comprimido
Especifica	ção: Acido Acetilsalicilico 100mg	l l	
20	Baclofeno 10mg	2.160,000	Comprimido
Especifica	ção: Baclofeno 10mg		
21	Gabapentina 300mg	2.880,000	Comprimido
Especifica	ção: Gabapentina 300mg		
22	Aristab suspensão 1mg/ml 150ml	36,000	Frasco
Especifica	ção: Aristab suspensão 1mg/ml 150ml		
23	Oxibutinina 5mg	2.880,000	Comprimido
Especifica	ção: Oxibutinina 5mg		
24	Clobazam 10mg	540,000	Comprimido
Especifica	ção: Clobazam 10mg		
25	Risperidona 1mg/ml	24,000	Frasco
Especifica	ção: Risperidona 1mg/ml		
26	Alopurinol 100mg	360,000	Comprimido
Especifica	ção: Alopurinol 100mg		
27	Pantoprazol 40 mg	360,000	Comprimido
	ção: Pantoprazol 40 mg		
28	Sustrate 10mg	1.080,000	Comprimido
	ção: Sustrate 10mg		
29	Sinvastatina 40mg	360,000	Comprimido
	ção: Sinvastatina 40mg	223,000	-3p
30	Metoprolol 50mg	360,000	Comprimido
	ção: Metoprolol 50mg	233,000	Simplimide
31	Diamicron 30mg	360,000	Comprimido
	ção: Diamicron 30mg	300,000	Соттритии
32	Vastarel 35mg, Caixa C/30 Comprimidos	36,000	Caixa











ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
33	Sonda para gastostromia nº 14	36,000	Unidade
Especifica	ação: Sonda para gastostromia nº 14		
34	Seringa 20ml	720,000	Unidade
Especifica	ação: Seringa 20ml		
35	Seringa 60ml	720,000	Unidade
Especifica	ação: Seringa 60ml		
36	Luvas descartáveis em látex, tam. M, c/ 100	24,000	Caixa
Especifica	ação: Luvas descartáveis em látex, tam. M, c/ 100		
37	Soro fisiológico 100ml	36,000	Unidade
Especifica	ação: Soro fisiológico 100ml		
38	Procoralan 7,5mg - Caixa com 56 Comprimidos	7,000	Caixa
Especifica	ação: Procoralan 7,5mg - Caixa com 56 Comprimidos		
39	Álcool Etílico Hidratado 70% Líquido 1 Litro	12,000	Unidade
Especifica	ação: Álcool Etílico Hidratado 70% Líquido 1 Litro		
40	Sensor Freestyle Libre	24,000	Unidade
Especifica	ação: Sensor Freestyle Libre		

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Levetiracetam 100mg/ml 150ml	60,000	Frasco	108,81	6.528,30
Especifica	ıção: Levetiracetam 100mg/ml 150ml				
2	Fórmula Fortini 400g	336,000	Lata	56,50	18.985,01
Especifica	ıção: Fórmula Fortini 400g				
3	Fórmula Pediasure 400G	336,000	Lata	97,16	32.646,77
Especifica	ıção: Fórmula Pediasure 400G				
4	Frasco para alimentação enteral 300ML	1.080,000	Frasco	1,37	1.479,60
Especifica	ıção: Frasco para alimentação enteral 300ML				
5	Equipo para alimentação enteral	1.080,000	Unidade	1,59	1.722,60
Especifica	ıção: Equipo para alimentação enteral				
6	Duloxetina 60 mg	720,000	Comprimido	4,11	2.962,08
Especifica	ıção: Duloxetina 60 mg				
7	Fraldas sensaty P/M, pacotes c/16	171,000	Pacote	53,33	9.119,94
Especifica	ıção: Fraldas sensaty P/M, pacotes c/16				
8	Óleo de Girassol 200ml	12,000	Frasco	17,23	206,70
Especifica	ıção: Óleo de Girassol 200ml				
9	Sonda uretral nº12	3.600,000	Unidade	1,38	4.960,80
Especifica	ıção: Sonda uretral nº12				
Av. Pres. (	Fraldas descartáveis infantil XXC mammy appkko Prances, dom 240 anidasto, 1744,	75,000	Pacote CNPJ	56,60 N.º 07.673.114	4.245,23 <b>/0001-41</b>







ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R
Especifica	ação: Fraldas descartáveis infantil XXG mammy	pokko, Pacot	es com 24 Fraldas	5	
11	Bolsa coletora de urina 2000 ml	48,000	Unidade	6,97	334,46
Especifica	ação: Bolsa coletora de urina 2000 ml				
12	Uripen sem extensor	240,000	Unidade	2,83	679,92
Especifica	ação: Uripen sem extensor				
13	Uripen com extensor	360,000	Unidade	4,13	1.488,60
Especifica	ação: Uripen com extensor				
14	Myrbetric (mirabegrona 50mg 30 COMP.)	12,000	Caixa	285,80	3.429,54
Especifica	ação: Myrbetric (mirabegrona 50mg 30 COMP.)			I	
15	Fraldas descartáveis geriátricas tamanho G , Pacote C/8	280,000	Pacote	26,13	7.317,24
Especifica	ação: Fraldas descartáveis geriátricas tamanho C	G , Pacote C/8			
16	Óleo Mineral 200ml	24,000	Unidade	21,48	515,59
Especifica	ação: Óleo Mineral 200ml				
17	Metformina 500mg	1.080,000	Comprimido	0,42	456,84
Especifica	ação: Metformina 500mg				
18	Macrodantina 100mg	360,000	Comprimido	0,54	193,68
Especifica	ação: Macrodantina 100mg				
19	Acido Acetilsalicilico 100mg	360,000	Comprimido	0,40	144,00
Especifica	ação: Acido Acetilsalicilico 100mg				
20	Baclofeno 10mg	2.160,000	Comprimido	1,18	2.538,00
Especifica	ação: Baclofeno 10mg				
21	Gabapentina 300mg	2.880,000	Comprimido	0,95	2.744,64
Especifica	ação: Gabapentina 300mg				
22	Aristab suspensão 1mg/ml 150ml	36,000	Frasco	170,17	6.126,12
Especifica	ação: Aristab suspensão 1mg/ml 150ml				
23	Oxibutinina 5mg	2.880,000	Comprimido	1,55	4.458,24
Especifica	ação: Oxibutinina 5mg				
24	Clobazam 10mg	540,000	Comprimido	1,40	756,00
Especifica	ação: Clobazam 10mg				
25	Risperidona 1mg/ml	24,000	Frasco	20,95	502,87
Especifica	ação: Risperidona 1mg/ml				
26	Alopurinol 100mg	360,000	Comprimido	0,41	147,60
Especifica	ação: Alopurinol 100mg				
27	Pantoprazol 40 mg	360,000	Comprimido	0,56	200,88
Especifica	ação: Pantoprazol 40 mg				
28	Sustrate 10mg	1.080,000	Comprimido	1,47	1.585,44
Especifica	ação: Sustrate 10mg				
29	Sinvastatina 40mg	360,000	Comprimido	0,35	126,00
	ação: Sinvastatina 40mg	, , , ,		,	
30	Metoprolol 50mg	360,000	Comprimido	0,80	288,72
	rção: Metapreleb, Arampamento, 1744,	.,	1	,	







ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
31	Diamicron 30mg	360,000	Comprimido	0,67	240,48
Especifica	ação: Diamicron 30mg				
32	Vastarel 35mg, Caixa C/30 Comprimidos	36,000	Caixa	107,33	3.863,88
Especifica	ação: Vastarel 35mg, Caixa C/30 Comprimidos				
33	Sonda para gastostromia nº 14	36,000	Unidade	204,38	7.357,61
Especifica	ação: Sonda para gastostromia nº 14				
34	Seringa 20ml	720,000	Unidade	1,27	917,28
Especifica	ação: Seringa 20ml				
35	Seringa 60ml	720,000	Unidade	3,29	2.367,36
Especifica	ação: Seringa 60ml				
36	Luvas descartáveis em látex, tam. M, c/100	24,000	Caixa	31,08	745,87
Especifica	ação: Luvas descartáveis em látex, tam. M, c/ 100				
37	Soro fisiológico 100ml	36,000	Unidade	8,20	295,13
Especifica	ação: Soro fisiológico 100ml				
38	Procoralan 7,5mg - Caixa com 56 Comprimidos	7,000	Caixa	236,75	1.657,25
Especifica	ação: Procoralan 7,5mg - Caixa com 56 Comprim	idos			
39	Álcool Etílico Hidratado 70% Líquido 1 Litro	12,000	Unidade	13,39	160,68
Especifica	ação: Álcool Etílico Hidratado 70% Líquido 1 Litro				
40	Sensor Freestyle Libre	24,000	Unidade	382,63	9.183,12
Especifica	ação: Sensor Freestyle Libre				
41	Kit Freestyle Libre	1,000	Kit	539,25	539,25
Especifica	ação: Kit Freestyle Libre				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 144.219,32 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)

#### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão em relação ao parcelamento ou não da solução de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos e materiais correlatos se alinha estritamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, considerando o interesse público e a busca pela eficiência e economicidade. A jurisprudência acerca da nova Lei de Licitações orienta que o parcelamento do objeto deve ser a regra, salvo quando comprovadamente não for recomendável por questões técnicas ou quando a economia de escala justificar a aquisição em lote único, conforme o artigo 40, incisos III e § 3°. A fundamentação para seguir um caminho ou outro inclui, mas não está limitada a:

- 1. Viabilidade de divisão do objeto sem prejuízo à sua natureza e ao atendimento das demandas judiciais;
- 2. Análise da gestão de estoque e rotatividade dos produtos, garantindo disponibilidade continuada e evitando perdas por expiração;
- 3. Estudos de mercado e possíveis vantagens de aquisições conjuntas, promovendo Av. Preconstrua de escalar e de mercado e possíveis vantagens de aquisições conjuntas, promovendo Av. Preconstrua de escalar e de mercado e possíveis vantagens de aquisições conjuntas, promovendo Av. Preconstrua de escalar e de escalar e





- 4. Eficiência administrativa na gestão de contratos menores e em conformidade com a capacidade operacional da Secretaria de Saúde;
- 5. Possibilidade de ampliação da competição ao permitir a participação de mais fornecedores, especialmente empresas de pequeno porte, promovendo uma distribuição mais justa de oportunidades comerciais dentro do município, de acordo com os artigos 40, § 3° e artigo 23 da Lei n° 14.133/2021;
- 6. Garantia da qualidade e da continuidade do fornecimento dos itens, priorizando uma logística de distribuição eficiente que atenda à urgência das demandas judiciais.

Assim, diante da análise dos elementos técnicos e operacionais mencionados e tendo em vista a legislação aplicável, posicionamo-nos favoráveis ao parcelamento da solução, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esta conclusão visa o alcance da proposta mais vantajosa e do efetivo atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, respeitando os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

Reitera-se que qualquer decisão sobre o parcelamento deverá estar devidamente justificada nos autos do processo licitatório, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e alinhada às melhores práticas de governança das contratações públicas.

#### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo licitatório para aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos e materiais correlatos está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Varjota para o exercício financeiro vigente. A seleção do objeto e a definição das quantidades e estimativas orçamentárias correspondem às necessidades previamente mapeadas e programadas pela Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, bem como às diretrizes de eficiência e de economicidade prescritas pela Lei 14.133 e pelo princípio da responsabilidade fiscal.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi decorrente de uma análise criteriosa das demandas do município, inclusive daquelas impostas por cumprimento de decisões judiciais, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e a adequação ao interesse público. Com isto, reforça-se o compromisso com a gestão eficaz dos recursos e com a observância dos objetivos e metas estabelecidos no planejamento estratégico da entidade.

A venda deste processo no Plano de Contratações Anual reitera o comprometimento da Administração com a transparência e com o planejamento meticuloso, de modo a fomentar a previsibilidade dos gastos e uma gestão orçamentária responsável e alinhada às projeções e diretrizes financeiras do município.

#### 10. Resultados pretendidos

A contratação almeja alcançar resultados que coadunem com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, os quais são:



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744, CEP 62265-000, Varjota-CE







- Assegurar a cobertura efetiva das demandas por medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos e materiais correlatos, advindas de ordens judiciais, promovendo a eficiência no atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE.
- Garantir o cumprimento das diretrizes legais, especialmente as relativas à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos itens contratados, conforme preconiza o Art. 11, I da Lei 14.133.
- Viabilizar uma licitação e contratação transparentes e competitivas, as quais promovam o tratamento isonômico entre os licitantes, em conformidade com o Art. 11, 11 da Lei 14.133.
- Evitar sobrepreço ou escolha de propostas que sejam manifestamente inexequíveis, prevenindo o superfaturamento na execução dos contratos, em alinhamento ao Art. 11, III da Lei 14.133.
- Contribuir para a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, por meio da seleção de ofertas que, além de atender aos aspectos técnicos e de qualidade, também considerem práticas sustentáveis e ecologicamente corretas, alinhandose ao Art. 11, IV da Lei 14.133.
- Promover um ambiente íntegro e a governança contratual, implementando estruturas de gestão de riscos e controle interno que assegurem o acompanhamento e a fiscalização adequados da execução contratual, de acordo com o Parágrafo único do Art. 11 da Lei 14.133.
- Estimular a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, em observância ao Art. 4º da Lei 14.133.

Espera-se que a execução do contrato ocorra de forma a cumprir rigorosamente os prazos, as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos, resultando em um atendimento adequado e digno aos cidadãos usuários do sistema de saúde do Município de Varjota-CE.

#### 11. Providências a serem adotadas

Para garantir uma contratação eficiente e em conformidade com as demandas judiciais, as seguintes providências devem ser adotadas:

- 1. Desenvolver um plano de gestão e fiscalização do contrato, incluindo a designação de servidores qualificados para essa finalidade;
- 2. Definir critérios claros e objetivos para aferição da qualidade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e materiais correlatos fornecidos;
- 3. Implementar processos de controle de recebimento e de armazenamento dos produtos, assegurando a sua conservação e o cumprimento dos prazos de validade:
- Estabelecer um mecanismo ágil de comunicação entre a Secretaria de Saúde e o fornecedor para solução expedita de quaisquer problemas relacionados ao fornecimento;
- 5. Elaborar e manter atualizados registros detalhados de todas as ordens judiciais para monitoramento e rápida atuação;
- 6. Garantir a transparência do processo perante órgãos de controle e a sociedade em geral por meio de publicações periódicas de relatórios de execução do









- 7. Realizar auditorias periódicas internas e externas para garantir a aderência às cláusulas contratuais e a eficiência na aplicação dos recursos;
- 8. Ajustar procedimentos logísticos para a entrega dos produtos, visando reduzir ao mínimo o tempo entre a disponibilização e a entrega nos pontos de uso;
- 9. Aprimorar de forma contínua os processos por meio de análise de indicadores de desempenho e feedback dos usuários e profissionais de saúde.

#### 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando as determinações da Lei 14.133/2021, a não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos e materiais correlatos é justificada com base nos seguintes pontos:

- 1. A natureza específica da demanda judicial que exige agilidade no fornecimento dos produtos, podendo o sistema de registro de preços não atender com a celeridade requerida.
- 2. A estimativa quantitativa de consumo dos itens é incerta e variável, o que dificulta a definição do quantitativo para registrar preço e compromete a eficácia do registro de preços nesse contexto.
- 3. A necessidade de adequação imediata às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos por ordens judiciais, que podem ser distintos daquelas abarcadas pelo registro de preços.
- 4. A provável falta de interesse por parte dos fornecedores em aderir ao registro de preços, dada a impossibilidade de prever com precisão a frequência e o volume dos pedidos judiciais.
- 5. Conforme o Art. 83 da Lei 14.133/2021, apesar da existência de preços registrados, não há obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, o que pode gerar insegurança jurídica e operacional para o atendimento das ordens judiciais.
- 6. O registro de preços é um mecanismo que favorece a economia de escala, o que contrasta com a natureza singular e urgente das demandas judiciais, que requerem entrega imediata e quantitativos muitas vezes limitados.

Em vista dessas considerações e com base no princípio da eficiência e da necessidade de garantir a assistência à saúde de forma urgente e efetiva, proposta de contratação direta é mais adequada para esse caso. Esta abordagem está alinhada com o Art. 26 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de modalidades de licitação flexíveis para atender às especificidades de determinadas aquisições.

#### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, que regulamenta as licitações e os contratos, deixa-se expressa a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o processo de aquisição de medicamentos, materiais médicohospitalares diversos e materiais correlatos, destinados a atender as demandas determinadas por ordem judicial. Esta decisão está fundamentada nos seguintes pontos:

1. A natureza dos itens a serem adquiridos e a urgência imposta pelas demandas judiciais requerem pronta entrega e garantia de fornecimento contínuo, Av. Preomordometime atompaique, 1podem ser









- administrativa e operacional característica de um consórcio.
- 2. Com base no Art. 15 e seus incisos da Lei nº 14.133, a participação de consórcios pode ser permitida mediante condições específicas. No entanto, considerou-se que a divisão de responsabilidades entre as empresas consorciadas poderia aumentar o risco de atrasos ou não cumprimento dos termos contratuais, especialmente devido à diversidade e especificidade dos itens solicitados.
- 3. O Art. 33, inciso IV, reforça o princípio da segurança jurídica, mitigando possíveis conflitos contratuais e administrativos que poderiam advir de falhas na gestão do consórcio, comprometendo o fornecimento adequado dos produtos e a efetiva atuação institucional da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE.
- 4. Conforme o Art. 49 da Lei nº 14.133, que institui normas sobre o órgão gerenciador de atas de registro de preços, a singularidade do contrato e a especificidade dos itens de saúde recomendam a contratação direta com fornecedores individuais, maximizando a eficiência da gestão contratual e assegurando maior controle sobre o processo de entrega.
- 5. Foi considerada a exigência do Art. 7º sobre a segregação de funções e a independência dos agentes públicos, fatores que poderiam ser comprometidos pela estruturação complexa dos consórcios e a dificuldade de monitoramento dos múltiplos agentes envolvidos.

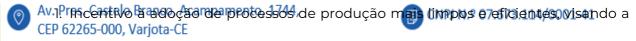
Diante destas considerações, conclui-se pela inviabilidade da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório específico, com o objetivo de preservar os princípios da eficiência, da celeridade e da segurança jurídica, garantindo assim o atendimento tempestivo e eficaz das demandas judiciais, cumprindo o mandamento legal da Lei nº 14.133.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No contexto da aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos e materiais correlatos, conforme o art. 18, XVII da Lei 14.133/2021, e em alinhamento com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, torna-se essencial realizar a avaliação dos possíveis impactos ambientais que este tipo de contratação pode acarretar, bem como definir as medidas mitigadoras necessárias:

- 1. Identificação de impactos relacionados à fabricação de medicamentos e materiais, que podem incluir emissões atmosféricas, efluentes líquidos e geração de resíduos sólidos.
- 2. Análise do ciclo de vida dos produtos, visando compreender as etapas que mais contribuem para os impactos ambientais, desde a extração de matérias-primas até a disposição final.
- 3. Avaliação da logística de transporte e distribuição, considerando as emissões de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis.
- 4. Verificação das embalagens utilizadas nos produtos, priorizando aquelas que são recicláveis ou biodegradáveis em conformidade com o art. 26, II da Lei 14.133/2021.
- 5. Exame das políticas de descarte e reciclagem dos fornecedores, incluíndo a implementação de logística reversa e a adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos, em linha com o desenvolvimento sustentável e redução de impactos ambientais.

As medidas mitigadoras propostas abordam:







- prevenção da poluição na origem.
- 2. Promoção da economia circular, estimulando práticas de reuso e reciclagem de materiais e a redução de embalagens excessivas.
- 3. Definição de cláusulas contratuais que especificam a responsabilidade dos fornecedores pelo descarte adequado de resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Estas medidas contribuem para mitigar os impactos ambientais potenciais e assegurar que a contratação proposta esteja alinhada com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Administração Pública com a preservação ambiental e a responsabilidade social.

# 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise detalhada quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação dos medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos e materiais correlatos, fundamentada nos dispositivos legais da Lei 14.133/2021, permite concluir favoravelmente pela execução da compra dos insumos necessários descritos no processo administrativo número 02050001/24/FMS. Esta conclusão está respaldada nos seguintes pontos:

- 1. A observância do Art. 5° da Lei 14.133/2021, que preconiza a realização da contratação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, garante que a aquisição proposta segue os mais altos padrões de governança pública;
- 2. O Art. 7º da Lei destaca a importância de agentes qualificados para a execução da lei, reforçando que houve a devida designação de profissionais capacitados para gerir o processo licitatório e os contratos subsequentes, o que consolida a aptidão técnica da Administração para conduzir tal contratação;
- 3. Seguindo o Art. 11, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e evitar contratações com sobrepreço ou superfaturamento, foi realizada uma criteriosa pesquisa de mercado e definido um orçamento alinhado com os preços praticados, conforme exigido pelo Art. 23;
- 4. A justificativa para não se adotar o sistema de registro de preços, como mencionado no processo, está alinhada com o princípio da economicidade e da eficiência, tendo em conta a especificidade das ordens judiciais a serem cumpridas e a imprevisibilidade da demanda exata dos itens necessários;
- 5. O respeito ao Art. 40 reforça que o planejamento da compra considerou a padronização e a responsabilidade fiscal, além de aspectos técnicos como a qualidade, o rendimento e a segurança dos materiais, e está em sintonia com o programa de gestão definido pela Secretaria de Saúde;
- 6. O alinhamento com o Art. 26, no que diz respeito à preferência por bens manufaturados e serviços nacionais, bem como produtos biodegradáveis ou recicláveis, foi considerado, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, com base nos aspectos legais e técnicos apresentados, posicionamo-nos de maneira conclusiva quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação em questão, destacando-a como um ato administrativo que prima pelo uso eficiente dos recursos públicos, pelo cumprimento das exigências legais e jurisprudenciais da Lei 14.133/2021 AV. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,





e pela busca das melhores práticas de mercado para atender às necessidades da população de Varjota-CE oriundas de ordens judiciais.



